



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2770/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/10/2023 14:21	Previsão
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE			
Assunto	PROJETO DE LEI		NÚMERO ASSUNTO	55/2023
Descrição	OFÍCIO Nº474; PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA RENOV HIGIENIZAÇÃO, CNPJ Nº 44.257.113/0001-42, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL DE 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.: 19/10/2023





OFÍCIO N.º: 674 /2023 CATALÃO, 13 DE outubro DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa RENOV HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 44.257.113/0001-42, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para雇用 mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossas progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos municípios, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser extermada de nosso município.



Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

**Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.**



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 20 DE outubro DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa RENOV HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 44.257.113/0001-42, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quando for de interesse público relevante e cumprir todos os requisitos da lei municipal 3.499, de 14 de setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento de arrecadação, poderá haver a concessão de uso ou doação com encargo, de seu patrimônio disponível, de terrenos destinados à implantação de indústrias, empresas de comércio ou prestadoras de serviços que garantam a geração de empregos e renda no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, por Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, instituída por Decreto do Executivo Municipal, nos termos da lei referenciada acima.

Art. 2º Após ter o seu Protocolo de Intenções (nº 2022039836) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso a Empresa **RENOV HIGIENIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 44.257.113/0001-42, com sede atualmente na Rua Argentina, n. 55, Bairro das Américas, nesta cidade, com atuação no ramo de lavagem e higienização de estofados, da seguinte área de terreno:



"UM TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Flor de Cactos, lado par, distante 65,30 metros da Rua Hortências, caracterizado como 1^a Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022, com 552,19 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 11,85 metros e confronta com a Rua Flor de Cactos; pela linha do fundo mede 12,06 metros e confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia GO-330; pelo lado direito mede 45,47 metros e confronta com a 4^a Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020; e, pelo lado esquerdo mede 47,73 metros e confronta com a 2^a Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura – CCI nº 66321.

Parágrafo único. Cumpridas pela beneficiária todas as obrigações a ela impostas e transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, ser-lhe-á outorgada pelo Município de Catalão a escritura definitiva de doação com encargo do respectivo terreno, da qual constará expressamente a proibição de destinação de natureza diferente da definida no processo de doação e a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 3º As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo ser concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II - paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;



III - transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

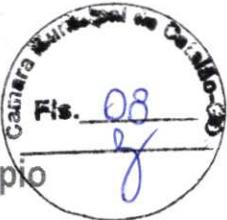
Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido ou doado reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 5º A alienação, permuta, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, antes dos 10 (dez) anos de posse e domínio pela pessoa jurídica beneficiada, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assuma o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo



período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou resarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 6º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado



prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

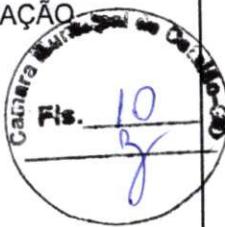
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS20..... DIAS DO MÊS
DEoutubro..... DE 2023.



ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sorri e faz.

<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO:	2022039836	Autuaçā	10/11/2022	Hora: 13:16
Interessado:	RAFAEL DA COSTA E SILVA - RENOV HIGIENIZAÇÃO			
CPF / CNPJ:	44.257.113/0001-42	Data		
N.	PROT. -			
Valor:	R\$ -			
Assunto:	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO			
SubAssunto:	OUTROS			
Tópicos do				
Comentário:	ROTEIRO PARA CARTA DE INTENÇÕES.			
Origem:	PROTOCOLO			

PROTOCOLO	2022039836	Autuaçā	10/11/2022	Hora	13:16
Interessado:	RAFAEL DA COSTA E SILVA - RENOV HIGIENIZAÇÃO				
CPF / CNPJ:	44.257.113/0001-42	Fone:	(64)99695-7559		
Endereço:					Bairr
N.	Data	PROT.			-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	ROTEIRO PARA CARTA DE INTENÇÕES.				
Origem:	PROTOCOLO				



CATALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

REMESSA DE PROCESSOS



Nº REMESSA: 256361 DATA 10/11/2022 HORA 13:17 QTDE. PROCESSOS: 1
ENVIADO TACIANE LIMA DE PAULA
DESTINO 483 INDUSTRIA E COMERCIO
OBSERVAÇÃO:

1º PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	IMP.	VALOR
J22039836	RAFAEL DA COSTA E SILVA - RENOV HIGIENIZAÇÃO	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	OUTROS		0,00

Taciane Lima
Prefeitura M. de Catalão
M. st. 10/11/2022


Assinatura recebimento

Assinatura Envio

Data do recebimento: ____/____/____



CARTA DE INTENÇÃO

Razão Social: Rafael da Costa e Silva – RENOV HIGIENIZAÇÃO

Fantasia: RENOV HIGIENIZAÇÃO

CNPJ: 44.257.113/0001-42

Endereço: Rua 08, 70, Morada do Sol – Catalão/GO

Telefones: (64) 98104-2472 (64) 99695-7559

E-mail: renovhigienizacao02@gmail.com

Nome Responsável: Rafael da Costa e Silva

CPF Responsável: 006.287.231-13

1- Apresentação da empresa e seus produtos:

A empresa iniciou-se em 2019, quando o empresário Rafael Costa e Silva que havia sido demitido da empresa John Deere, teve a iniciativa de começar uma empresa de prestação de serviço de Lavagem e Higienização de Estofados, onde no início contava com apenas um único funcionário, ele mesmo. Nos 4 primeiros meses do início da empresa, já se viu a necessidade de aumentar a mão de obra, ou seja, a empresa Renov, contratou seu primeiro funcionário, desde então as atividades da empresa foram crescendo em um ritmo muito acelerado, as excelências nos serviços prestados, com qualidade, fizeram com que a empresa conquistasse um espaço e se tornou referência, no mercado. Em janeiro de 2022 a empresa recebeu o certificado de melhores no ano. Em decorrência do grande potencial do serviço prestado, e a expansão das atividades, sentimos a necessidade de mais liberdade e crescimento no mercado de mão de obra qualificada, iniciamos também o processo de impermeabilização, lavagem de tapetes, cortinas, colchões, bancos de carro dentre outras várias. Onde estamos em constante evolução, como também da ampliação para o setor de lavagem de placas solares.

Visando ainda mais crescimento da empresa, investimos em máquinas profissionais e modernas, produtos importados e nacionais, proporcionando melhor resultado para satisfação do cliente. Hoje, com essa visão de evolução constante no mercado, vimos a necessidade de um espaço amplo para crescimento da empresa. Com a construção de um espaço para escritório, área para lavagem e secagem de tapetes e outros onde poderemos atender nossos clientes e podemos executar as atividades. Ajudando a movimentar o comércio local e consequentemente a arrecadação do município.

Somos referência no mercado de higienização e impermeabilização, hoje temos uma equipe para atender catalão e municípios vizinhos. E garantimos um serviço de extrema qualidade.

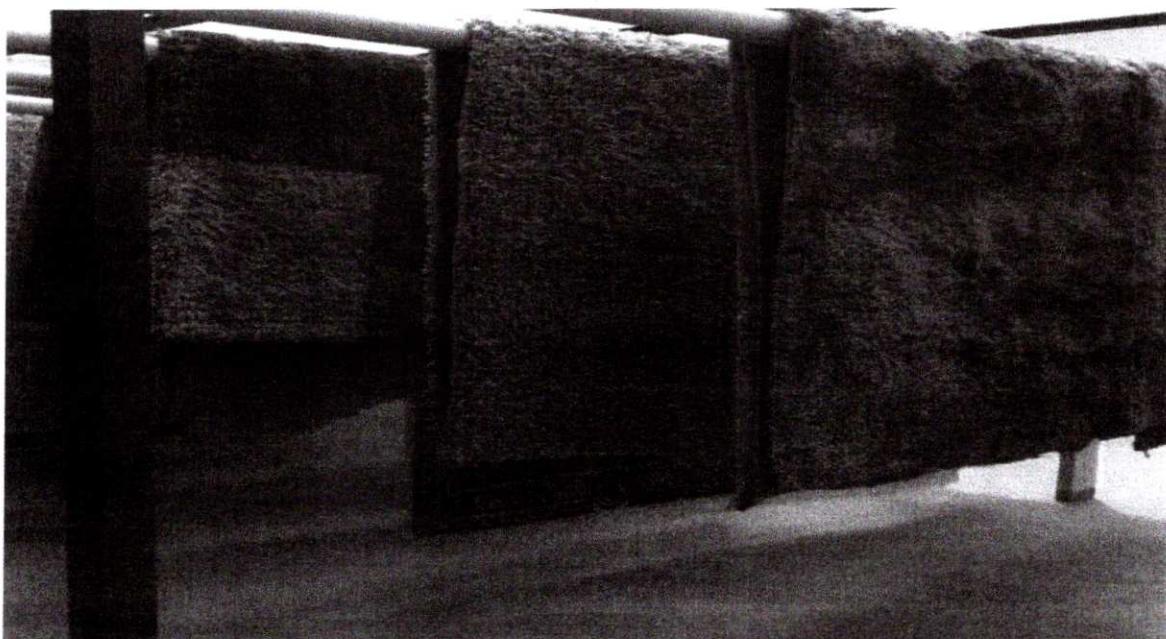
Onde a única questão que está dificultando o crescimento é um espaço físico adequado para manuseio dos bens dos clientes e alocação de nossas máquinas e equipamentos.

Objetivo para os próximos anos:

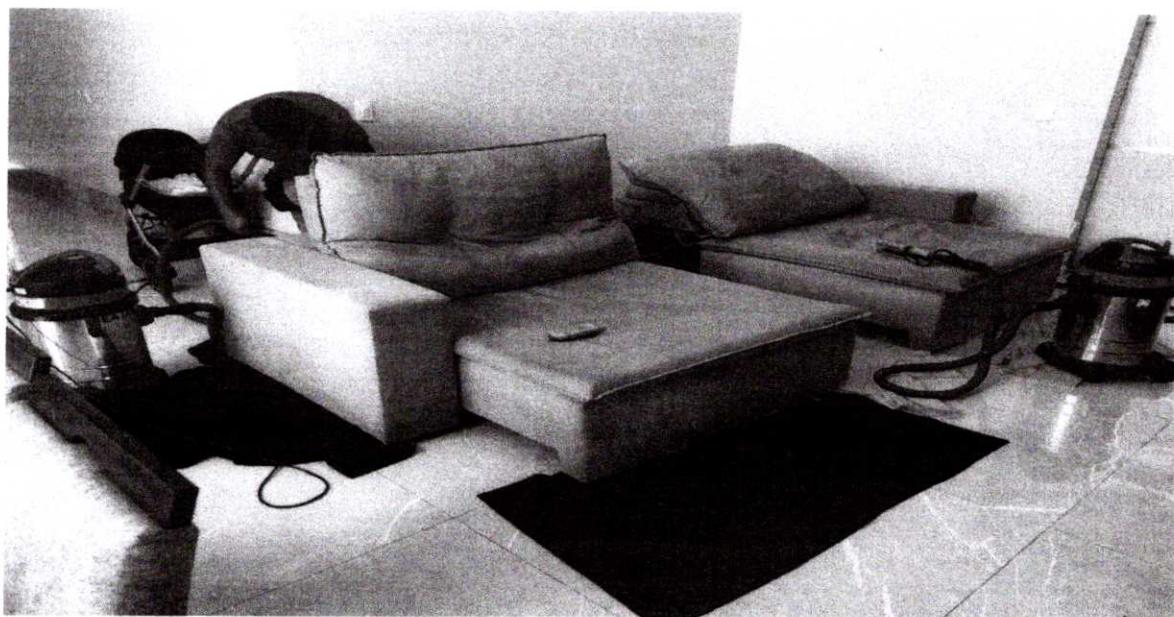
- ✓ Espaço apropriado para execução dos serviços;



- ✓ Contratação de 6 colaboradores, para atender Catalão e municípios vizinhos;
- ✓ Aquisição de 1 veículo;
- ✓ Aquisição de máquinas e equipamentos;
- ✓ Escritório para administrativo e recepção dos clientes.



O Espaço atual, conta com uma área residencial de 60 m², espaço esse que está inviável para continuarmos crescendo.



Extratora Profissional A135Ext 35L 1200/1400W Ipc Soteco, para a realização de serviço de lavagem e higienização de estofados.



Carro Fiat Uno ano 2010, que utilizamos para atender os cliente e transportar funcionários até locais de serviço.

Tabela com descrições e valores de investimentos já realizados em nossa fábrica atual:

Quantidade	Item	Valor
1	Enceradeira industrial	R\$ 3.000,00
3	Extratora Profissional A135Ext 35L	R\$ 12.000,00
4	Kits Parafusadeira 12v a bateria	R\$ 4.500,00
2	Lavadora de Alta pressão	R\$ 2.500,00
1	Tupia estacionária	R\$ 10.600,00
1	Estrutura de cavaletes para tapetes	R\$ 20.000,00
100	Kits Estrado Plástico	R\$ 4.500,00
1	Estoque de Produtos	R\$ 5.000,00
1	Notebook	R\$ 6.600,00
1	Fiat Uno 2010	R\$ 25.000,00
1	Moto Honda 150 2012	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL INVESTIDO		R\$ 104.700,00

Como já mencionado anteriormente, a Renov está em constante evolução, buscando melhorias na capacidade produtiva, qualidade dos serviços prestados, saúde e bem-estar de seus colaboradores.



Portanto, necessitamos da construção de uma sede ampla, com espaço para máquinas, equipamentos, matéria-prima, trânsito de veículos e áreas de convívio para colaboradores e parceiros, para continuarmos esse crescimento.

2- Descrição, o que é a empresa hoje nos quesitos:

Financeiro:

Faturamento anual	R\$ 80.000,00
-------------------	---------------

Geração de Empregos:

Atual	2 colaboradores
-------	-----------------

Geração de Impostos:

Atual	R\$ 60,00
-------	-----------

Produtos e/ou serviços da atividade principal:

Lavagem e higienização de estofados em geral, Impermeabilização de estofados em geral e lavanderia de tapetes profissional.

3- Apresentação do projeto futuro. Com o apoio do programa PRODECAT:

Tamanho do terreno: Aproximadamente 600,00m²

Tamanho da área edificada: 180,00m²

Tabela perspectiva de empregos:

Atual	02 colaboradores
Até 2024	06 colaboradores

Tabela perspectiva de impostos:

Atual	R\$
Até 2024	R\$ 2.600,00

Cronograma Financeiro

Recursos próprios	R\$ 50.000,00
Recursos financiados	R\$ 100.000,00



Cronograma de execução das obras físicas

Ano 2023	Jan	Mar	Jun	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Cerca/muro do terreno		X						
Fundação e base do galpão				X				
Levantamento de paredes						X		
Telhado e estrutura metálica						X		
Elétrica e Pintura							X	
Instalação de maquinário							X	
Funcionamento								X

Catalão, 10 de novembro de 2022.

Rafael da Costa e Silva

Rafael da Costa e Silva - RENOV HIGIENIZAÇÃO
CNPJ: 44.257.113/0001-42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.257.113/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2021
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DA COSTA E SILVA 00628723113			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOV HIGIENIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ARGENTINA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CONJ DE ESQUINA	
CEP 75703360	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALVEREDA@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 81042472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **23:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NOME RAFAEL DA COSTA E SILVA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4746499 DGPC GO		
CPF 006.287.231-13	DATA NASCIMENTO 03/12/1987	
FILIAÇÃO INHORICO PEREIRA DA COSTA APARECIDA DE FATIMA DA SILVA COSTA		
PERMISSÃO [redacted]	ACC [redacted]	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 03765909781	VALIDADE 08/02/2032	1ª HABILITAÇÃO 12/01/2006

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2351077008

Rafael da Costa e Silva
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
10/02/2022

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
52150807408
GO155135155
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2351077008

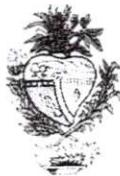
GOIÁS



CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiânia - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.546.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO							
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL		MONOFASICO							
JEANE MARINHO MESQUITA DA COSTA CPF/CNPJ: 022.XXX.XXX-03 RUA 08, Q. 11, L. 12, N. 70 RESIDENCIAL MORADA DO SOL CEP: 75711734 CATALAO GO		INSTALAÇÃO/UNID. CONSUMIDORA: 10020877224							
		Nº DO CLIENTE: 102864436							
MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR							
10/2022	23/10/2022	R\$ 156,46							
INFORMAÇÕES FISCAIS									
 <p>Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site: https://cfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta com a chave de acesso: 52221001543032000104660000303167112035474386 NOTA FISCAL N 30316711 - SERIE 0 DATA DE EMISSAO: 08/10/2022 06:50:23 EMITIDO EM CONTINGENCIA. Falha de comunicação CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte</p>									
MENSAGENS IMPORTANTES									
<p>Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mês: VERDE. Mais informações em www.anatel.gov.br PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 8/2022. VRC = R\$ 24.80944</p>									
DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA					
	08/09/2022	08/10/2022	30	09/11/2022					
DESCRICAÇÃO DO FATURAMENTO									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	Imp. correção	Base Calc. (ICMS (R\$))	Impostos (R\$) (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Contrib. custeio da ilumin. publica - cip			0,00000	27,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	KWh	157	0,79805	124,97	3,73	124,97	17,00	21,24	0,63688
Juros	KWh	2	0,00000	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multas			0,00000	3,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
TOTAL				156,46	3,73	124,97		21,24	



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 1.032, de 18 de janeiro de 2022.

“Autoriza desmembramento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, autorizado a desmembrar um lote de terreno com área de 1.131,11m², caracterizado como 5ª área do decreto municipal de desmembramento nº 1.946, de 30.01.2020, Loteamento Wilson Guimarães, em 02 (duas) áreas : 1ª área = 552,19m² e 2ª área = 578,92m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Desmembramento um Lote de Terreno, situado nesta cidade, na Rua Flor de Câctos, lado par, distante 65,30 metros da Rua Das Hortências , caracterizado como 5^a Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946 de 30 de janeiro de 2020 no Loteamento Wilson Guimarães, com 1.131,11 m², matrícula nº 60.224 de 12 de agosto de 2020.

Área- 01

“IMÓVEL: uma Área de Terreno situado a Rua Flor de Câctos, lado par distante 65,30 metros da Rua Das Hortências, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **11,85 metros** e confronta com a Rua Flor de Câctos; pelos fundos mede **12,06 metros**, e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede **45,47 metros**, e confronta com a 4^a Área do Decreto Municipal nº 1.946 de 30 de 01 de 2020; pelo lado esquerdo mede **47,73 metros** e confronta com a Área -02; perfazendo uma Área **Total de 552,19 m².**

Área- 02

“IMÓVEL: uma Área de Terreno situado a Rua Flor de Câctos, lado par distante 77,15 metros da Rua Das Hortências, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **11,85 metros** e confronta com a Rua Flor de Câctos; pelos fundos mede **12,07 metros**, e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede **47,73 metros**, e confronta com a Área 01; pelo lado esquerdo mede 49,98 metros e confronta com a 1^a área do Decreto Municipal 1.015, de 10 de Dezembro de 1.997 de propriedade do Estado de Goiás (Matricula nº 22.838); perfazendo uma Área **Total de 578,92 m².**

Catalão 12 de Janeiro de 2022.

Leoniardo Martins
Secretário de Obras
Município de Catalão - GO



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulino Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
mauro.silva@go.gov.br (64)3441 2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETO

Registrador

Cat. Fis. 23

g

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ALBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - *MH*

62.925

01

Matrícula

Ficha

Oficial

Catalão, 13 de abril de 2022

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Flor de Cactos, lado par, distante 65,30 metros da Rua das Hortências, caracterizado como 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022, com 552,19 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 11,85 metros e confronta com a Rua Flor de Cactos; pela linha do fundo mede 12,06 metros e confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia GO-330; pelo lado direito mede 45,47 metros e confronta com a 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020; e, pelo lado esquerdo mede 47,73 metros e confronta com a 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura - CCI nº 66321.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 60.224, neste Livro.

Av.1-62.925. Catalão, 13 de abril de 2022. Protocolo nº 179.604 - Livro 1-L, datado de 13.04.2022. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos Termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022. Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico o atendimento ao Ofício nº 17/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão, datado, angs 19 de Janeiro de 2022, com fulcro no Art.1º, §1º da Lei 6.015/73, que a cópia da ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 62.925, foi extraída de forma reprodutiva em seu íntimo teor, e se trata de reprodução fidel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobre dita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO, 13 de abril de 2022.

[Signature]
OFICIAL

V. (verso)

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Poder Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.985/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recebimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2007, do Estado de Goiás, inclusive o valor da taxa de documentação, que deve ser paga no momento da apresentação do documento ao cartório, salvo se o imóvel estiver em processo de alienação, hipoteca ou consignação, devendo o valor da taxa ser pago no momento da apresentação do documento ao cartório.

Assento: 01/04/2022, no meu escrivania, protocolo 179.604, volume 1-L, folha 1, matrícula 62.925, número 01, nomeado José Antônio Gomes, serventia de Registro Imobiliário, Catalão-GO, nomeado José Antônio Gomes, serventia de Registro Imobiliário, Catalão-GO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS Selo Eletrônico de Fiscalização 0060220411292962680017 Consulte este selo em http://sce.tjgo.jus.br
--



Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

REQUERIMENTO

Razão Social: Rafael da Costa e Silva

Nome Fantasia: Renov Higienização

CNPJ: 44.257.113/0001-42

Endereço: Rua Argentina, nº 55, Bairro das Américas

Telefones: (64) 98104-2472 / (64) 99698-7559

E-mail: renovhigienizacao02@gmail.com

Nome Responsável: Rafael da Costa e Silva

CPF Responsável: 006.287.231-13

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 552,19 m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 31 de agosto de 2023.

Rafael da Costa e Silva
ASSINATURA DO REQUERENTE



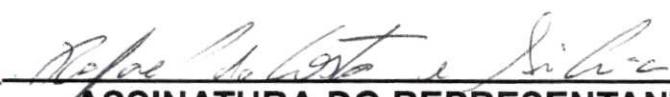
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

DECLARAÇÃO

A empresa **Rafael da Costa e Silva**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 44.257.113/0001-42**, localizada no endereço Rua Argentina, nº 55, Bairro das Américas, por intermédio de seu representante legal Rafael da Costa e Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 31 de agosto de 2023.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



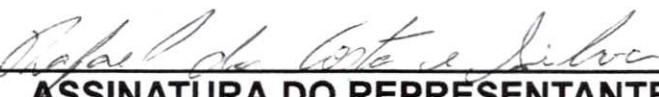
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **Rafael da Costa e Silva**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 44.257.113/0001-42**, localizada no endereço Rua Argentina, nº 55, Bairro das Américas, por intermédio de seu representante legal Rafael da Costa e Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários à concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 31 de agosto de 2023.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REUNIÃO

Catalão, 30 de agosto de 2023.

Assunto: Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 30 de agosto de 2023, na sala da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, a reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Élcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretaria de Trabalho e Renda. O secretário, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 2 (duas) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa Espaço Novo Tintas - ME, inscrita sob o CNPJ: 08.517.076/0001-09, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 211,39m². Em seguida foi apreciado o requerimento da empresa Rafael da Costa e Silva - Renov Higienização, inscrita sob o CNPJ: 44.257.113/0001-42, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 552,19m². Todos os 02 (dois) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias,

(Assinaturas)



devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferência por todos os membros da comissão presentes, o secretário Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 02 (duas) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretário Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todos os presentes.

Caius R C Batista
Walter Glayci
Edson Oliveira
C. J. S. L. Caius Henrique de Souza
FC. F. d. C. L.



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás*

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel Situado na Rua Flor de Cactos sendo a 1^a Área do Decreto 1.032/2022 no Loteamento Wilson Guimaraes, com uma área de **552,19 m²**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**.

Este Imóvel fica avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Dante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 08 de Março de 2023.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins